



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 73/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

DECRETA:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Municipal de São Miguel do Guamá, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus membros e servidores.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I. Procurador Geral do Município, **CAIO HENRIQUE PAMPLONA RODRIGUES**, cabendo a este o exercício da presidência;
- II. Servidora Municipal, **ANNA CAROLINA SILVA PINHO**, cabendo a esta o exercício de membro da comissão;



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

III. Servidor Municipal, **DIOGO MICHEL DE ARAUJO MEDEIROS**, cabendo a este o exercício de membro;

IV. Servidor Municipal, **VANDER BATISTA DO MONTE**, cabendo a este o exercício de membro da comissão;

V. Servidora Municipal, **RAYANNA RESENDES ROLIM**, cabendo a esta o exercício de secretária;

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado membro pelo período de ausência do servidor nomeado.

Art. 3º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. O presente Decreto se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso que já tenham comissão sindicante ou processante regular e formalmente designada.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, 17 de março de 2021.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.


EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá